



## **LEI N.º 898/2011**

**SÚMULA:** Altera alínea “f”, acrescenta parágrafo único no artigo 3º e altera artigo 9º da Lei Municipal nº 354/2003 de 09 de maio de 2003, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

# **L E I:**

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea “f” e acrescentado parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal nº 354/2003, de 09 de maio de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º** - . . .

f) Auxílio transporte – Possibilitar a locomoção dos idosos, monitores, clube de mães, creches, orientadores, clube de damas, velórios, formação de jovens, clube do menor e entidades religiosas, mudanças/fretes;

. . .

**Parágrafo Único** – As mudanças / fretes de que trata a alínea “f” compreendem um raio de no máximo 70 km da sede do Município, respeitando cronograma de agendamento e disponibilidade da Secretaria responsável.”

**Art. 2º** - Fica igualmente alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 354/2003, de 09 de maio de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º** - As despesas decorrentes com a execução do referido programa “ AUXÍLIO ESPECIAL DA SOLIEDARIEDADE”, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, 04 DE JULHO DE 2011.**

**Antonio Carlos Dominiak**  
Prefeito Municipal